



Prefeitura Municipal de Turiuba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

C. G. C. 45 724 952/0001-96

LEI Nº 06/85

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo para a população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O Prefeito Municipal de Turiuba.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

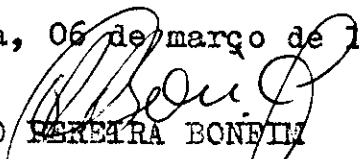
Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

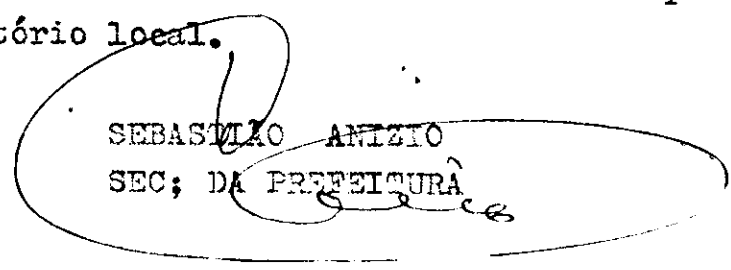
Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de março de 1.985


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA